

PROCESSO Nº: 20/516851-5

INTERESSADO: MR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA UF

RELATOR: WANDRÉ RAMOS GARCIA

EMENTA

CANCELAMENTO DE ATO. INTEMPESTIVIDADE. TRANSFERÊNCIA DE UF. COMPETÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL. O cancelamento de um ato arquivado será efetuado por ordem judicial ou por decisão administrativa. REVERSÃO DE ATO. A Junta Comercial resolve cancelar o ato 17/430061-1 de 13/07/2017 da empresa, retornando a sociedade ao status da última alteração contratual válida imediatamente anterior àquela a ser desarquivada, conforme art. 53, I, do Decreto nº 1.800/96.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o desarquivamento do ato 17/430061-1 de 13/07/2017 da empresa MR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ 10.898.265/0001-02.

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 22 de dezembro de 2020.



Vogal WANDRÉ RAMOS GARCIA

Relator



Vogal ELCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

JUCEG/036



WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador DO ESTADO

